



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 620 DE 05 DE MARÇO DE 2021

SUMULA: Autoriza o poder executivo municipal a transferir a cessão de veículo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiá do sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiá do Sul - APAE, inscrita no CNPJ nº 07.450.470/0001-04, a cessão do seguinte veículo:

- 1 (um) veículo novo, marca/modelo I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3, placa BEG-9E06, chassi 8AP359A1DLU091527, RENAVAM 01235988977, de cor branca, Álcool/gasolina, ano/modelo 2020/2020, potência 109 cv, capacidade 5 lugares.

Parágrafo único. Fará parte integrante desta Lei, o Termo de Cessão firmado pela municipalidade com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiá do Sul APAE, cujas obrigações e responsabilidades deverão ser respeitadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiá do Sul - APAE.

Art. 2º O veículo objeto da cessão não poderá ser locado ou emprestado, a qualquer título, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º A partir da vigência desta lei e do respectivo Termo de Cessão de Uso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiá do Sul - APAE, a mesma fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo cedido, ainda que lançados em nome da municipalidade.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da APAE ainda, as despesas decorrentes de qualquer indenização ou manutenção por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Cessão, quando no uso do veículo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, não onerarão os cofres públicos municipais, ficando a encargo da Associação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, aos 05 de março de 2021

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL.

FOLHA EXTRA - ED. 2482

Em 09/03 de 2021

Editais

FOLHA EXTRA Terça-feira, 09 de março de 2021 - Edição

JUNDIAÍ DO SUL

maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/08/2021.

Jundiaí do Sul - PR., em 08 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, Cnpj nº 00.126.737/0001-55.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Município de JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, é autorizado, pela Lei Municipal nº. 393/2011, a participar do CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná. BJETO: Prestação de Serviços de empresa especializada em prestar atendimento básico para o sistema de emergências e urgências médicas a todos os municípios e a toda e qualquer pessoa que encontre nas áreas físicas das bases central e descentralizadas incluindo o território designado, dos municípios integrantes do SAMU NORTE PIONEIRO, 24 horas por dia, durante todos os dias do ano, em especial na área de abrangência do município contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas da presente contratação correrão com recursos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, conforme Lei Orçamentária nº 616 de 15/10/2020 publicada no dia 16/10/2020.

VIGENCIA: 10 (dez) meses.

VALOR: R\$ 35.882,80 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA ASSINATURA: 01/03/2021.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR.
Jundiaí do Sul - PR, 01 de março de 2021.

Eclair Rauhen

Prefeito Municipal

de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do Sul APAAE, cujas obrigações e responsabilidades deverão ser respeitadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do Sul - APAAE.

Art. 2º O veículo objeto da cessão não poderá ser locado ou emprestado, a qualquer título, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º A partir da vigência desta lei e do respectivo Termo de Cessão de Uso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do Sul - APAAE, a mesma fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo cedido, ainda que lançados em nome da municipalidade.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da APAAE ainda, as despesas decorrentes de qualquer indenização ou manutenção por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Cessão, quando no uso do veículo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, não onerarão os cofres públicos municipais, ficando a encargo da Associação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, aos 05 de março de 2021

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

2021, referente ao período trabalhado de 20/0 a 20/03/2017.

Revogam-se as disposições em contrário, posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí - PR, 08 de março de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei I Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através das Portarias nº 18 e 19/2021 havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, tendo como objetivo a Aquisição de EPI's e EPC's para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques - E.F. E EJA, e Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga para Segurança dos Alunos e Funcionários no Retorno das Atividades Presenciais, constantes do Memorial Descritivo (ANEXO I), de acordo com a solicitação pelo Departamento Municipal de Educação, ficando a Empresa vencedora do certame para execução integral do objeto, como segue:

Ord.	EMPRESA	CNP	V. Total
------	---------	-----	----------

01	Alexandre Sextak Batistela - Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli	16.579.174/0001-90.	47.029,20
----	--	---------------------	-----------

Informamos que o valor total é de R\$ 47.029,20 (quarenta e sete mil e vinte e nove reais e vinte centavos) para totalidade dos itens.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Presencial nº 001/2021.

Jundiaí do Sul - PR, 08 de março de 2021.
Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Homologo a decisão do senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através das Portarias nº 18 e 19/2021, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, tornou público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, tendo como objetivo a Aquisição de EPI's e EPC's para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques - E.F. E EJA, e Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga para Segurança dos Alunos e Funcionários no Retorno das Atividades Presenciais, constantes do Memorial Descritivo (ANEXO I), de acordo com a solicitação feita pela Empresa vencedora do certame para execução integral do objeto, como segue:

Ord.	EMPRESA	CNP	V. Total
------	---------	-----	----------

01	Alexandre Sextak Batistela - Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli	16.579.174/0001-90.	47.029,20
----	--	---------------------	-----------

DE MARÇO DE 2021

LEI Nº. 620 DE 05

SUMULA:
Autoriza o poder executivo municipal a transferir a cessão de veículo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do sul e dá outras providências.

ACÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do Sul - APAAE, inscrita no CNPJ nº 07.450.470/0001-04, a cessão do seguinte veículo:

- 1 (um) veículo novo, marca/modelo FIAT CROS DRIVE 1.3, placa BEG-9E06, chassi 8AP359A-1DLU091527, RENAVAM 01235988977, de cor branca, Álcool/gasolina, ano/modelo 2020/2020, potência 109 cv, capacidade 5 lugares.

Parágrafo único. Fará parte integrante desta Lei, o Termo de Cessão firmado pela municipalidade com a Associação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº. 046/2021

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR, por motivo de falecimento, a partir do dia 06 de março de 2021, a servidora Neivair Aparecida Granemann Goetten Vergílio, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 3.484.631-6, ocupante do cargo de Professora Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR, 08 de março de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº 047/2021

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao Responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses ao servidor municipal, Everaldo Aparecido Pereira, ocupante do cargo de Operário, regime estatutário, do dia 10 de março de 2021 a 10 de junho de